



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB

DCMJP Edição Extra Nº 745

João Pessoa - Quinta-feira, 08 de Agosto de 2024

18ª Legislatura

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1901/2018

ATOS DO PRESIDENTE

Portaria Nº 251/2024

João Pessoa, 08 de Agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e

suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o(a) servidor(a) ALINE SALES DE FREITAS CPF

***.405.904-**

ocupante no Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE

DE VEREADOR- AP-GV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se no SEMANÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.



A autenticidade do documento pode ser conferida em:
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validator/60d6b7e754e94d06fa121be886e0aaa3>

Termo de Homologação e Adjudicação DISPENSA Nº 03/2024

João Pessoa, 08 de Agosto de 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 03/2024

RATIFICO a dispensa de Licitação nº 03/2024, referente à Contratação de Empresa com o objetivo de aquisição de contratação de serviço de transmissão em tempo real - Streaming - via Internet online, para as sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, e ADJUDICO o seu objeto à empresa PLAY DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 493.61.655/0001-84, com proposta no valor total de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), juntada aos autos do processo licitatório nº 1733/2024. PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.

João Pessoa, 08 de agosto de 2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida em:
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validator/04cef0d3cc1a1a5ff3d17b093a8c25a7>

OUTROS

Outros NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

João Pessoa, 08 de Agosto de 2024

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

À

AMV DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO

E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ 14.559.760/0001-48

A Câmara Municipal de João Pessoa, através do fiscal administrativo do contrato vem

NOTIFICAR a empresa AMV DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO

LTDA, CNPJ 14.559.760/0001-48, da intenção de aplicação de penalidade

conforme especificações contidas no edital na cláusula décima

segunda. A notificação

se deu causa tendo em vista que após a emissão de ordem de compra, a empresa não

entregou os produtos, conforme as devidas especificações no Termo de Referência e no

Edital.

A notificada possui contrato firmado com a Câmara Municipal de João Pessoa, sob o nº

17/2024, para realizar o fornecimento de 10 (dez) Notebooks Intel Core i7, tela 14

polegadas.

Pelo exposto, a Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio do fiscal de contrato,

designado por meio da Portaria nº 225/2024, delibera a intenção de aplicar a

penalidade de Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do

contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156.

82º. da Lei nº 14.133, de 2021); Impedimento de licitar e contratar,

quando praticadas as

condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, 4º, da Lei nº

14.133, de 2021); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas

as condutas descritas nas alíneas "e", "P", "o" e "h" do subitem acima deste Contrato,

bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais

grave (art. 156, 85º, da Lei nº 14.133, de 2021). Multa moratória de 0,5% (meio por

cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e
Legislação Participativa - CCJRLP

Presidente:
Membros:

Comissão de Políticas Públicas - CPP

Presidente:
Membros:

Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa
do Consumidor

Presidente:
Membros:

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e
Administração Pública

Presidente:
Membros:

EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB
Rua das Trincheiras, 43 Centro - João Pessoa
CEP: 58011-000

Presidente:
Valdir José Dovesley
Diretora Geral:
Maria Aparecida Albuquerque
Secretário de Comunicação:
Suetonil Souto Maior
Desenvolvedor:
Alessandro Augusto de Souza Araújo Costa
Coordenador de Informática:
Aldré Luiz Batista de Oliveira Damião

10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. iv. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei. 14.133, de 2021.

Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal – Diário CMJP, para apresentação de defesa prévia.

O processo 335/2024 encontra-se à disposição dos interessados. A defesa prévia contendo a identificação da empresa deverá ser entregue na Câmara Municipal, sito à Rua das Trincheiras 117, Centro, João Pessoa ou ainda através do correio eletrônico: contratos@joaopessoa.pb.leg.br João Pessoa, 08 de Agosto de 2024.

Fiscal de Contrato
Gabriel Kennedy Macedo Lira – MAT: 135544



A autenticidade do documento pode ser conferida em:
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validator/134d1f50c279efec8e336c5086455a>

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e
Legislação Participativa - CCJRLP

Presidente:
Membros:

Comissão de Políticas Públicas - CPP

Presidente:
Membros:

Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa
do Consumidor

Presidente:
Membros:

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e
Administração Pública

Presidente:
Membros:

EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PB
Rua das Trincheiras, 43 Centro – João Pessoa
CEP: 58011-000

Presidente:
Valdir José Dowsley
Diretora Geral:
Maria Aparecida Albuquerque
Secretário de Comunicação:
Suetonil Souto Maior
Desenvolvedor:
Alessandro Augusto de Souza Araújo Costa
Coordenador de Informática:
André Luiz Batista de Oliveira Damiano



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa de Napoleão Laureano
Gestão de Pessoa

PORTARIA N.º 251/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o(a) servidor(a) ALINE SALES DE FREITAS CPF ***.405.904-** ocupante no Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR- AP-GV**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se no **SEMANÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL**.

João Pessoa, 08 de Agosto de 2024

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 03/2024

RATIFICO a dispensa de Licitação nº 03/2024, referente à Contratação de Empresa com o objetivo de aquisição de contratação de serviço de transmissão em tempo real – Streaming – via Internet online, para as sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **PLAY DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 493.61.655/0001-84, com proposta no valor total de **R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)**, juntada aos autos do processo licitatório nº 1733/2024. **PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.**

João Pessoa, 08 de agosto de 2024.

Valdir José Dowsley
Presidente da CMJP

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

À
AMV DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO
E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 14.559.760/0001-48

A Câmara Municipal de João Pessoa, através do fiscal administrativo do contrato vem **NOTIFICAR** a empresa AMV DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA , CNPJ 14.559.760/0001-48 , da intenção de aplicação de penalidade conforme especificações contidas no edital na cláusula décima segunda. A notificação se deu causa tendo em vista que após a emissão de ordem de compra, a empresa não entregou os produtos, conforme as devidas especificações no Termo de Referência e no Edital.

A notificada possui contrato firmado com a Câmara Municipal de João Pessoa, sob o nº 17/2024 , para realizar o fornecimento de 10 (dez) Notebooks Intel Core i7, tela 14 polegadas .

Pelo exposto, a Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio do fiscal de contrato, designado por meio da Portaria nº 225/2024 , delibera a intenção de aplicar a penalidade de Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156. 82º. da Lei nº 14.133, de 2021); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “P”, “o” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, 85º, da Lei nº 14.133, de 2021). Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. iv. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei. 14.133, de 2021.

Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal - Diário CMJP, para apresentação de defesa prévia.

O processo 335/2024 encontra-se à disposição dos interessados.

A defesa prévia contendo a identificação da empresa deverá ser entregue na Câmara Municipal, sito à Rua das Trincheiras 117, Centro, João Pessoa ou ainda através do correio eletrônico: **contratos@joaopessoa.pb.leg.br**

João Pessoa, 08 de Agosto de
2024.



Fiscal de Contrato
Gabriel Kennedy Macedo Lira - MAT: 135544